EXPEDIENTE LIDO

DIA 13 MAR 2006

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 1416/06

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

REJEITADO
EM 02 / 05 / 2006.
POR MAIORIA 5X3

SÚMULA: - Define norma para a criação ou extinção de entidades autárquicas de direito público, integrante da Administração Indireta do Município.

Artigo 1º - Fica por força desta Lei, definida como norma para a criação ou extinção de entidades autárquicas de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Sarandi-Paraná., a realização de plebiscito, diante do qual a população optará de forma Favorável ou Contrária a proposta.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Março do ano 2006.

Valdir da Silva,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 06
ESTADO DO PARANÁ